



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 516

Dispõe sôbre isenção da Contribuição
de Melhoria.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos da Contribuição de Melhoria os proprietários de terrenos declarados de utilidade pública para efeito de alargamento da Rua Floriano Peixoto, que fizerem doação gratuita dos mesmos à Municipalidade e independentemente de qualquer outra condição.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 2 de maio de 1970.

Osvaldo Figueira

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo

Oficial de Administração